



LEI MUNICIPAL Nº 057/22, DE 12 DE JULHO DE 2022.

INSTITUÍSSEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, O MÊS DE JUNHO COMO “JUNHO VERMELHO”, E O DIA DO DOADOR DE SANGUE CASTANHALENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Castanhal/PA, o mês de junho como “**JUNHO VERMELHO**”.

Parágrafo Único: o objetivo do “**JUNHO VERMELHO**” é a realização de campanhas de conscientização e fomento a doação de sangue, visando combater a escassez de bolsas de sangue, principalmente no período das férias escolares do mês de julho.

Art. 2º - Instituíse no âmbito do Município de Castanhal/PA, o “**O DIA MUNICIPAL DE DOADOR DE SANGUE CASTANHALENSE**”, a ser comemorado anualmente no dia 02 de junho.

Art. 3º Os eventos ora instituídos passam a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Castanhal/PA.

Art. 4º O Poder Executivo ficará incumbido de tomar as providências cabíveis para o cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 12 de julho de 2022


Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do
Município de Castanhal

Edição: 1710 Período: 19/07/2022

Página: CAPA Em 19/07/2022

Erik Rodrigues

Responsável pela Publicação

Erik Ferreira Rodrigues

Aux. Coord. de Imprensa Oficial

Prefeitura Municipal de Castanhal

Port. Nº 088/21